



A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

**VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

CPF/CNPJ:

**CNPJ: 15.191.532/0001-20**

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234

BAIRRO:

Industrial I

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83.820-000

**02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

EMPREENDIMENTO:

**VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Dispensa de Licenciamento Ambiental para Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos

ENDEREÇO:

Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234

BAIRRO:

Industrial I

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820.000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

\*\*\*\*\*

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

\*\*\*\*\*

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

\*\*\*\*\*

**03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **11.724/2017.**

INTERESSADO: **VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA sob nº 11.724/2017, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado por VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.191.532/0001-20, localizado na Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234 – Bairro Industrial I, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de Fabricação de painéis e letreiros luminosos, entre outras atividades descritas no CNPJ.

Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 519/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

De acordo com o que estabelece o Art. 1º, parágrafo 5º da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento.

O presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual foi emitida em conformidade com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados, devendo ser observados os requisitos abaixo:

- Na ocorrência de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, esta Secretaria deverá ser, obrigatoriamente, consultado.

- Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de incômodos à vizinhança.

- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.

- É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto no local.

- Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2017.